



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

LEI N.128, de 17/11/967.

Dispõe sobre a concessão de subvenções e abre Crédito Especial.

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º.-Fica o Poder Executivo autorizado a conceder às Instituições abaixo, subvenções nas seguintes funções da Despesa:

EDUCAÇÃO E CULTURA

EDUCAÇÃO FISICA E DESPORTOS

Ao "Vigilante Esporte Clube" de João Monlevade Nº 2.000,00

À "III Olimpíada" de João Monlevade..... Nº 2.000,00

ENSINO E CULTURA ARTÍSTICA

À "Os Lince"..... Nº 700,00

PESQUISAS, ORIENTAÇÃO E DIFUSÃO

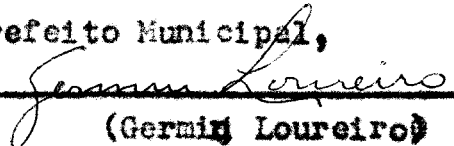
À "Escola de Enfermagem Dr. José Abrantes"..... Nº 300,00

Art.2º.-Para atender à despesa a que se refere o art.1º., fica aberto o Crédito Especial de Nº 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos).

Art.3º.-Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 17 de Novembro de 1967.

O Prefeito Municipal,


(Germin Loureiro)

Registrada e publicada aos dezoito dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e sete.


(Secretário)